



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**JABO**  
Inovação e Progresso

GESTÃO: 2025/2028

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

*Eudairlen*  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

## EDITAL Nº. 007/2025

### SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS PARA BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2025 DE JABOTICATUBAS A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CENTRO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.022, de 04 de dezembro de 2008 – Que dispõe sobre concessão, permissão, cessão e autorização de uso de bens públicos móveis e imóveis do município de Jaboticatubas e dá outras providências; e  
CONSIDERANDO que através do edital de seleção a administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos, que será realizado no dia **19/02/2025, às 10 horas, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, localizada no Centro Cultural Valério Dias Duarte, situado na alameda João Batista, nº. 15, bairro Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, o credenciamento de áreas públicas como concessão de uso para barracas, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização no Carnaval 2025 – Jaboticatubas, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

#### 1. DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), com poderes especiais para:
  - 1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;
  - 1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;
  - 1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
  - 1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
  - 1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

#### 2. OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas durante o Carnaval de Jaboticatubas/2025, conforme o número de barracas, de acordo com a especificação das áreas – barracas, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização do Anexo I e II e localização constante no Anexo IV e demais regras constantes neste Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas residentes ou não do município de Jaboticatubas/MG, sendo que as barracas correspondentes aos locais **A, B, C, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Carrinho Y, KIDS A, KIDS G, KIDS B, KIDS C, KIDS D** e os **pontos de comercialização de bebidas 1 e 3**, serão preferencialmente destinadas aos proponentes que comprovarem residência no município de Jaboticatubas visando o objetivo do programa **JABOTICATUBAS VALORIZA**.
- 3.2 – Os participantes/proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - 3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante – CND;
  - 3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas – CND.
  - 3.2.4 – Demais condições fixadas neste edital e anexos.
- 3.3 – Não havendo proponente para as barracas, espaços KIDS e pontos de comercialização de bebidas, que atendam ao programa Jaboticatubas Valoriza, as mesmas serão ofertadas aos demais participantes.

#### 4. DA ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo V, contendo: nome, CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.
- 5.2 – Os proponentes poderão apresentar proposta somente para um item/ÁREA, ficando impedidos de participarem de outros itens.
- 5.3 – Será permitida ao proponente a assinatura de Termo de Autorização de Uso somente para uma barraca/área, face ao objetivo de ampliar a participação de maiores interessados no evento.

*S. J. Soares*





## **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE**

- 6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.
- 6.2 – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizada a etapa de lances sucessivos entreos empatados, para determinação do vencedor, seguindo os seguintes critérios:
- 6.2.1 – Aberta a etapa competitiva, os proponentes poderão sugerir lances sucessivos.
- 6.2.2 – Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.3 – O proponente poderá oferecer lance de valor SUPERIOR ao último por ela ofertado e registrado fisicamente pela comissão com assinatura imediata dos concorrentes.
- 6.2.4 – Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.
- 6.2.4 – Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.2.5 – Durante a fase de lances, o presidente da comissão de seleção poderá, justificadamente e mediante comunicação, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo proponente ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da participante da disputa.
- 6.2.6 – A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos, até a apresentação de lance pelo próximo proponente.
- 6.2.7 – Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 6.2.1 a 6.2.6, a sessão pública será encerrada automaticamente e a equipe de seleção divulgará os lances em ordem crescente de classificação, com assinatura dos participantes.
- 6.3 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas ou condição não prevista neste edital.
- 6.4.- Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.5 – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis.
- 6.6 – Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que ofertar o maior preço por item.
- 6.7 – O participante/representante legal poderá apresentar proposta somente para um item.
- 6.8 – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

- 7.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será analisado os documentos exigidos de conformidade com o item 3.2 deste edital.

## **8 - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO**

- 8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **20/02/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na alameda João Batista Marques, nº. 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.
- 8.1.1 – No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante do pagamento integral do valor.
- 8.2 – O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso. O concorrente que não assinou o termo de autorização perde a chance de concorrer novamente caso outra barraca venha a vagar.

## **9 – DO PAGAMENTO**

- 9.1 – O pagamento deverá ser realizado até o dia **20/02/2025**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.
- 9.2 – A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à locação das áreas para funcionamento de barracas, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.
- 9.2.1 – Em caso de desistência, devidamente justificada, a prefeitura restituirá somente 70% dos valores depositados.
- 9.3 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item, esse por sua vez perde a chance de concorrer novamente caso outra barraca venha a vagar.

## **10 – DAS PENALIDADES**

- 10.1 – Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima seleção para uso das

*Wagner*



áreas de barracas, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização, promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.

10.2 – Caso o vencedor desistir após ter lavrado a ata o mesmo não poderá pegar as barracas que não tiverem proponentes.

#### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção.

11.2 – Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, situada na alameda João Batista Marques, nº. 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 2010-7225.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

#### **12 – DOS ANEXOS**

Anexo I - Especificação das áreas – barracas, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização no carnaval 2025.

Anexo II - Especificação de comercialização em cada espaço

Anexo III - Observações e funcionamento de barracas, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização no carnaval 2025.

Anexo IV - Croqui com a localização das áreas.

Anexo V - Proposta de preços.

Anexo VI - Minuta do termo de autorização de uso.

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.

**ARLETE RITA NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS – BARRACAS, CARRINHOS, ÁREAS KIDS E PONTOS DE  
COMERCIALIZAÇÃO NO CARNAVAL 2025.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid.	Barraca TIPO 1 (6mx3m) – Espaço "A"	R\$ 2.100,00
2.	01	Unid.	Barraca TIPO 1 (6mx3m) – Espaço "B"	R\$ 2.100,00
3.	01	Unid.	Barraca TIPO 1 (6mx3m) – Espaço "C"	R\$ 2.100,00
4.	01	Unid.	Barraca TIPO 1 (6mx3m) – Espaço "D"	R\$ 2.100,00
5.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "E"	R\$ 1.900,00
6.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "F"	R\$ 1.900,00
7.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "G"	R\$ 1.900,00
8.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "H"	R\$ 1.900,00
9.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "I"	R\$ 1.900,00
10.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "J"	R\$ 1.900,00
11.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "K"	R\$ 1.900,00
12.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "L"	R\$ 1.900,00
13.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "M"	R\$ 1.900,00
14.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "N"	R\$ 1.900,00
15.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "O"	R\$ 1.600,00
16.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "P"	R\$ 1.600,00
17.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "Q"	R\$ 1.600,00
18.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "R"	R\$ 1.600,00
19.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "S"	R\$ 1.400,00
20.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "T"	R\$ 1.400,00
21.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "U"	R\$ 1.400,00
22.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "V"	R\$ 1.400,00
23.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "W"	R\$ 1.500,00
24.	01	Unid.	Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "X"	R\$ 1.500,00
25.	01	Unid.	Carrinho de cachorro quente – Espaço "Y"	R\$ 700,00
26.	01	Unid.	Carrinho de cachorro quente – Espaço "Z"	R\$ 700,00
27.	01	Unid.	Ponto de comercialização de cerveja, refrigerante, água e suco. (Caixa de isopor) – Espaço "1"	R\$ 800,00
28.	01	Unid.	Ponto de comercialização de cerveja, refrigerante, água e suco. (Caixa de isopor) – Espaço "2"	R\$ 800,00
29.	01	Unid.	Ponto de comercialização de cerveja, refrigerante, água e suco. (Caixa de isopor) – Espaço "3"	R\$ 800,00
30.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 4,27m de diâmetro) – Espaço "KIDS A"	R\$ 800,00
31.	01	Unid.	Barraca/carrinho algodão doce e outras guloseimas em geral (até 2mx2m) – Espaço "KIDS B"	R\$ 300,00
32.	01	Unid.	Barraca/carrinho pipoca e batata (até 2mx2m) – Espaço "KIDS C"	R\$ 300,00
33.	01	Unid.	Barraca/carrinho açaí e/ou água de coco (até 2mx2m) – Espaço "KIDS D"	R\$ 300,00
34.	01	Unid.	Barraca/carrinho picolé/sorvete (até 2mx2m) – Espaço "KIDS E"	R\$ 300,00
35.	01	Unid.	Brinquedos (até 2mx2m) – Espaço "KIDS F"	R\$ 300,00
36.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) – Espaço "KIDS G"	R\$ 700,00
37.	01	Unid.	Barraca de brinquedos e balões (até 3mx2m) – Espaço "KIDS H"	R\$ 300,00

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.

  
**ARLETE RITA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO





**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO EM CADA ESPAÇO**

- **Ítems 1, 2, 4: Barraca TIPO 1 (6mx3m) – Espaço "A", Espaço "B", Espaço "D"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Item 3: Barraca TIPO 1 (6mx3m) – Espaço "C"**  
Poderão ser comercializados apenas destilados, coquetéis, doses, batidas e bebidas em geral (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).  
Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de alimento e nenhum tipo de bebida em garrafa de vidro/copos de vidro/taças de vidro.
- **Ítems 5, 6, 7: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "E", Espaço "F", Espaço "G"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. As barracas F e G poderão, em conjunto, manter o caixa entre as duas, com as dimensões (1,5mx1,5m), respeitando o espaço limite estabelecido, conforme as especificações deste edital e a legislação vigente. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítems 8, 9, 10, 11, 12, 13: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "H", Espaço "I", Espaço "J", Espaço "K", Espaço "L", Espaço "M"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. As barracas H e I e as barracas K e L poderão, em conjunto, manter o caixa entre as duas, com as dimensões (1,5mx1,5m), respeitando o espaço limite estabelecido, conforme as especificações deste edital e a legislação vigente. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas. As barracas H, I, J, K, L e M poderão colocar até 2 (dois) conjuntos de mesas plásticas e até 8 (oito) cadeiras plásticas em frente à barraca.
- **Ítems 14, 15, 16: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "N", Espaço "O", Espaço "P"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítems 17, 18: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "Q" e Espaço "R"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente doces.  
Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Item 19: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "S"**  
Poderão ser comercializados alimentos, exclusivamente salgados fritos e salgados assados e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítems 20, 21, 22: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "T", Espaço "U", Espaço "V"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas, exclusivamente churrasco, porções (carne, batata, peixes), comida de boteco, bolinho de feijão, acarajé, macarrão na chapa e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata). Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítems 23, 24: Barraca TIPO 2 (3mx3m) – Espaço "W", Espaço "X"**





Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata). Poderão colocar até 3 (três) conjuntos de mesas plásticas e até 12 (doze) cadeiras plásticas em frente à barraca, não sendo permitido o bloqueio total da via pública e nem podendo ser colocada em cima do passeio, devendo estar liberado o espaço para a passagem de moradores e veículos automotivos.

Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. As barracas W e X poderão, em conjunto, manter o caixa entre as duas, com as dimensões (1,5mx1,5m), respeitando o espaço limite estabelecido, conforme as especificações deste edital e a legislação vigente. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.

- **Ítems 25, 26: Carrinho de cachorro quente – Espaço "Y", Espaço "Z"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente cachorro quente e bebidas (refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata). Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas. Não poderão ser comercializadas nenhuma bebida alcoólica.
- **Ítems 27, 28, 29: Ponto de comercialização (Caixa de isopor) – Espaço "1", Espaço "2", Espaço "3"**  
Poderão ser comercializados apenas bebidas (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata). Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítems 30, 36: Brinquedos cama elástica (máximo 4,27m de diâmetro) – Espaço "KIDS A" e Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) – Espaço "KIDS G"**  
Poderá ser colocada apenas uma cama elástica no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício, nenhum tipo de doce ou geladinhos e nenhum tipo de bebida. O brinquedo deverá ter informações sobre a capacidade máxima de pessoas que podem brincar ao mesmo tempo, a faixa etária adequada, bem como ser demarcada a área segura de acesso ao brinquedo. O brinquedo deverá conter, durante todo o seu funcionamento, um monitor/responsável para acompanhamento.
- **Item 31: Barraca/carrinho algodão doce e outras guloseimas em geral (até 2mx2m) – Espaço "KIDS B"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente algodão doce e outras guloseimas em geral, a título exemplificativo: bolos de pote, jujubas, bombons, palha italiana, pirulitos, amêndoas, churros. Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum outro tipo de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas, tampouco bebidas alcoólicas na área indicada.
- **Item 32: Barraca/carrinho pipoca e batata (até 2mx2m) – Espaço "KIDS C"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente pipocas e batatas a título exemplificativo: pipoca doce, gourmet, salgada, batatas fritas. Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum outro tipo guloseimas, nem de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas, tampouco bebidas alcoólicas na área indicada.
- **Item 33: Barraca/carrinho açaí e/ou água de coco (até 2mx2m) – Espaço "KIDS D"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente açaí e/ou água de coco. Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum outro tipo guloseimas, nem de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas, tampouco bebidas alcoólicas na área indicada.
- **Item 34: Barraca/carrinho picolé/sorvete (até 2mx2m) – Espaço "KIDS E"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente picolé, sorvete e/ou chup-chup/geladinho. Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum outro tipo guloseimas, nem de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas, tampouco bebidas alcoólicas na área indicada.
- **Item 35: Brinquedos (até 2mx2m) – Espaço "KIDS F"**  
Poderá ser colocado apenas um brinquedo infantil no espaço destinado, com a medida máxima permitida.



Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício ou bebidas. O brinquedo deverá ter informações sobre a capacidade máxima de pessoas que podem brincar ao mesmo tempo, a faixa etária adequada, bem como ser demarcada a área segura de acesso ao brinquedo. O brinquedo deverá conter, durante todo o seu funcionamento, um monitor/responsável para acompanhamento.

- **Item 37: Barraca de brinquedos e balões (até 3mx2m) – Espaço "KIDS H"**  
Poderá ser colocada apenas uma barraca de brinquedos infantis e balões no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Poderá ser comercializado fantasias infantis e adereços (arquinhos, espumas, laços, etc). Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício ou bebidas. O brinquedo deverá ter informações sobre a capacidade máxima de pessoas que podem brincar ao mesmo tempo, a faixa etária adequada, bem como ser demarcada a área segura de acesso ao brinquedo. O brinquedo deverá conter, durante todo o seu funcionamento, um monitor/responsável para acompanhamento.

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.

  
**ARLETE RITA NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**





**ANEXO III**  
**OBSERVAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS, CARRINHOS, ÁREAS KIDS E PONTOS DE**  
**COMERCIALIZAÇÃO NO CARNAVAL 2025.**

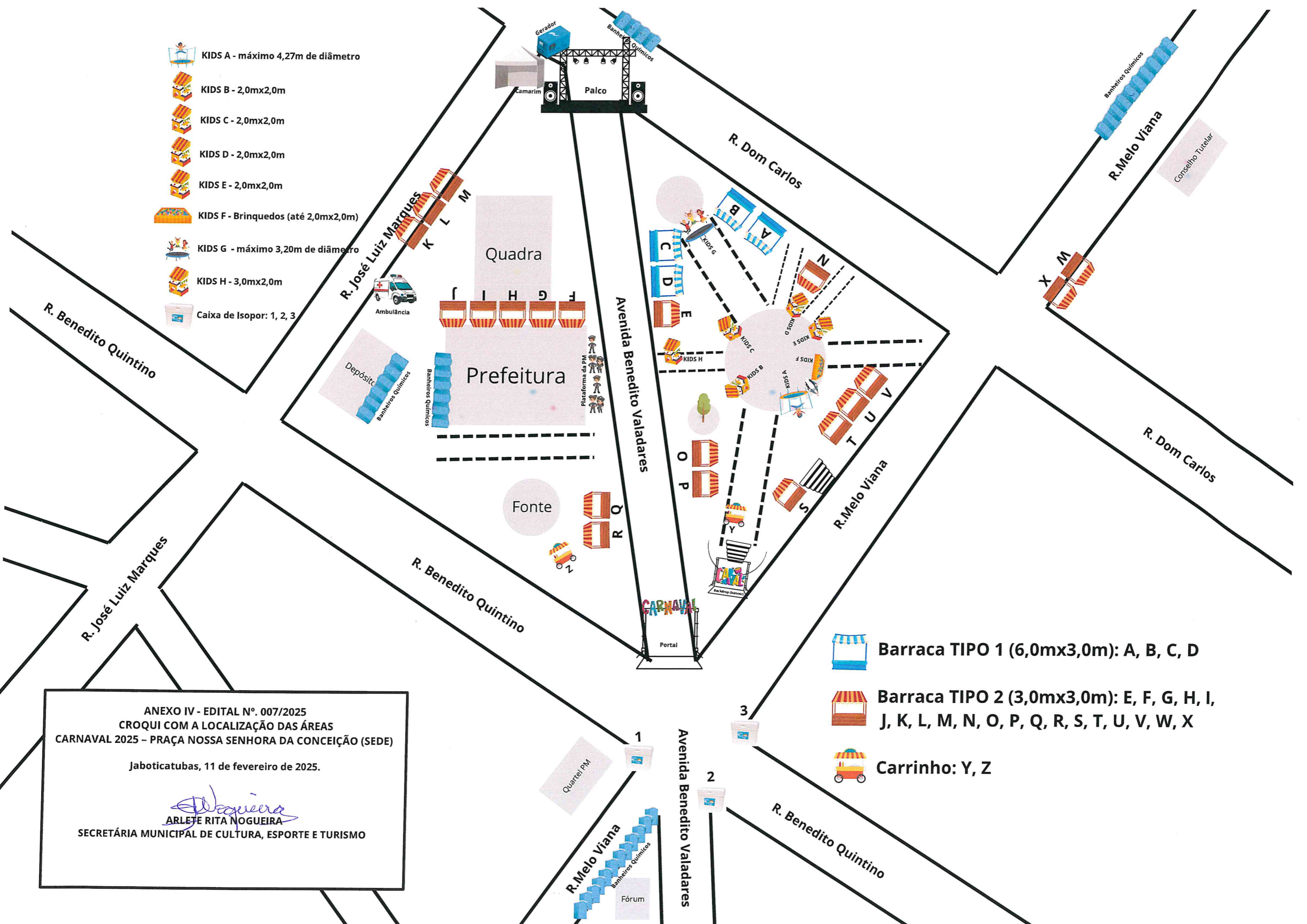
- Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para maior segurança do evento, será de responsabilidade dos ganhadores das áreas que utilizarão barraca e/ou tenda, a utilização de lonas anti-chamas, sendo necessário a apresentação do documento que constate a inflamabilidade do material, quando solicitado pelos organizadores do evento e/ou pelo Bombeiro. Todas as barracas deverão possuir ART.
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Cada barraca, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização de bebidas deverá fechar terminantemente às 3 horas;
- Cada barraca, carrinhos, áreas kids e pontos de comercialização de bebidas deverá juntar todo o seu lixo, ensacar e destinar no local apropriado para o recolhimento, após o encerramento do evento e seu fechamento às 3 horas;
- As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no alvará do evento;
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até às 2 horas e 30 minutos, sendo que às 3 horas as barracas deverão estar totalmente fechadas;
- Todas as barracas deverão vender o que está descrito em cada item, caso seja descumprido, a mesma pode ser notificada pelos fiscais e caso haja reincidência no descumprimento das obrigações, a barraca poderá ser fechada e multada;
- As barracas correspondentes aos locais A, B, C, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Carrinho Y, KIDS A, KIDS G, KIDS B, KIDS C, KIDS D e os pontos de comercialização de bebidas 1 e 3, serão preferencialmente destinados aos proponentes que comprovarem residência no município de Jaboticatubas visando o objetivo do programa JABOTICATUBAS VALORIZA. Não havendo proponente as mesmas serão ofertadas aos demais participantes;
- Os proponentes vencedores do certame, e que possuem a autorização de uso, estarão automaticamente credenciados a receber o vale alimentação dos colaboradores que trabalharem no Carnaval 2025, devendo ser os mesmos apresentados, pelo credenciado, à Secretaria Municipal da Fazenda no período de **10 a 14 de março de 2025** para a troca, conferência e recebimento do valor equivalente, não sendo possível recebê-los após o prazo estipulado, conforme disposto na minuta constante no Anexo VI.

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.

  
**ARLETE RITA NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



- KIDS A - máximo 4,27m de diâmetro
- KIDS B - 2,0mx2,0m
- KIDS C - 2,0mx2,0m
- KIDS D - 2,0mx2,0m
- KIDS E - 2,0mx2,0m
- KIDS F - Brinquedos (até 2,0mx2,0m)
- KIDS G - máximo 3,20m de diâmetro
- KIDS H - 3,0mx2,0m
- Caixa de Isopor: 1, 2, 3



ANEXO IV - EDITAL Nº. 007/2025  
 CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS  
 CARNAVAL 2025 - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (SEDE)  
 Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.

**ARLETE RITA NOGUEIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- Barraca TIPO 1 (6,0mx3,0m): A, B, C, D
- Barraca TIPO 2 (3,0mx3,0m): E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X
- Carrinho: Y, Z



**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de área/barraca, durante o Carnaval de Jaboticatubas/2025:

ITEM N°.	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO (R\$)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

.....  
**NOME DO PROPONENTE/CPF**

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.

  
**ARLETE RITA NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**





**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na praça Nossa Senhora da Conceição, 38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raclly Araújo Andrade, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, \_\_\_\_\_ com residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado AUTORIZADO, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção nº. 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a autorização de uso de (Área/Barraca/Carrinhos/Áreas kids e pontos de comercialização de bebidas) \_\_\_\_\_, ao Sr. \_\_\_\_\_, para utilização e exploração do local durante o Carnaval de Jaboticatubas, a ser realizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, no período de 28/02/2025 a 04/03/2025.

**CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 05/03/2025.

**CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO**

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO**

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

6.1. O Município se obriga a proporcionar ao autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao autorizado toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4. Fazer cumprir toda legislação, acordo e regulamento vigente.

6.5. Realizar o pagamento dos vales alimentação até o dia 20 de março de 2025.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO**

7.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o autorizado será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, declarando ter total conhecimento de todas as especificações do Edital nº. 007/2025 e normas vigentes.

7.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização, ficando o município isento de quaisquer custas.

7.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

7.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7. Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.

7.8. Utilizar apenas a área cedida, guardando em se interior todos os seus pertences, sob pena de recolhimento pela fiscalização municipal.

7.9. Fechar devidamente a área cedida, conforme especificado no Edital nº. 007/2025, responsabilizando-se por todos os seus bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.10. Responsabilizar-se pelo devido acondicionamento e destinação do lixo após o fechamento da área.  
7.11. Comprometer-se a vender os produtos somente até às 2 horas e 30 minutos e fechar a área no horário de 3 horas, conforme especificado no Edital nº. 007/2025.  
7.12. Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.  
7.13. Comprometer-se a receber o vale alimentação dos colaboradores que trabalharem no Carnaval 2025.  
7.14. Apresentar, no período de 10 a 14 de março de 2025, à Secretaria Municipal da Fazenda, os vales alimentação recebidos dos colaboradores que trabalharem no Carnaval 2025 para troca, conferência e recebimento do valor equivalente, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, com equivalente valor dos descontos, emitida pelo órgão competente, a ser depositado na conta nº. \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Favorecido \_\_\_\_\_ (apenas o autorizado/representante legal – mediante procuração com firma reconhecida em cartório).  
7.15. Estar ciente que a não efetuação de troca de vales alimentação no período indicado no item 7.14, insentará o município de realização de pagamento após o dia 15 de março de 2025.  
7.16. Estar presente no espaço de utilização e exploração, definido por este termo, para prestar esclarecimentos, apresentar documentação necessária ou resolver questões pertinentes à fiscalização ou outra situação que vier a surgir.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA 10 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025,

\_\_\_\_\_  
AUTORIZADO

\_\_\_\_\_  
Município de Jaboticatubas

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2025.